



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 072 / 2011.**

**“FAZ ALTERAÇÃO NA LEI 011/2004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alagoinhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – O art. 115, da Lei Complementar 011/2004, de 27 de dezembro de 2004, passa a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 115º. – “Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para onde deverão ser destinados pelo Município, os valores correspondentes aos recursos arrecadados mensalmente com a CIP.”*

**Art. 2º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, 27 de outubro de 2011.

**PAULO CEZAR SIMÕES SILVA**  
Prefeito Municipal